

ATA DE REUNIÃO

Ata de Reunião

1. Identificação da Reunião

Data da Reunião: 19/11/2025, 26/11/2025 e 27/11/2025	Horário: 9:30h	Local: Virtual e Campina Grande
Objetivo da Reunião: 2ª e 3ª Rodada de negociação do ACT 2025/2026		

2. Participantes da Reunião

Nome	Área/Cargo
Rafael Azevedo Marques	ENERGISA
Wilton Maia Velez	STIUPB
Adriano Teixeira da Silva	STIUPB
Roberto Nobrega de Carvalho Filho	STIUPB
Alexandre Magno	STIUPB
Tarcísio Barreto	STIUPB
Guilherme	STIUPB
Alberto	STIUPB
Flavio Juno	STIUPB
Jose Augusto	STIUPB
Wendell Assis	STIUPB
Alessandro Nunes	STIUPB
Genildo Ferreira Gomes	STIUPB
Tony Dantas	STIUPB

Pauta da Reunião

As partes reuniram-se em mesa de negociação, para dar continuidade as tratativas de data base novembro de 2025.

3. Síntese da Reunião

19/11/2025 (Reunião Virtual)

Iniciada a reunião a empresa apresentou proposta e reajuste salarial e das cláusulas econômicas, conforme abaixo expandido:

- Reajuste das Cláusulas Econômicas: A empresa propõe o reajuste salarial, bem como em todas as cláusulas de natureza econômica, de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) a partir de dez/25;
- Com relação aos pisos salariais, a empresa propõe o reajuste correspondente à 100% (cem por cento) do INPC/IBGE acumulado no período de 01/11/2024 a 31/10/2025 (4,49%) + 0,43%, totalizando 4,92% a ser reajustado de forma retroativa a data-base. A partir de Janeiro/26 o Piso Geral passa a ser de R\$ 1.634,00 com reajuste total de 7,16% sobre o Piso Geral atual.

ATA DE REUNIÃO

- Com relação ao piso salarial de eletricista, a empresa propõe o reajuste correspondente à 100% (cem por cento) do INPC/IBGE acumulado no período de 01/11/2024 a 31/10/2025 (4,49%), a ser de forma retroativa a data-base. A partir de Janeiro/26 o Piso Eletricista passa a ser de R\$ 1.660,00 com reajuste total de 6,26% sobre o Piso Eletricista atual.
- Como forma de composição financeira e como forma de trazer ganhos financeiro para uma parcela maior de colaboradores, a empresa propõe o pagamento de uma VPS (Verba Personalíssima) no valor mensal de R\$ 40,80 (valor com repercussão em férias, 13º e FGTS) para cada colaborador (até PNS – profissional de nível superior) admitido até 30/11/2025. Em contrapartida, a empresa deixará de ofertar o transporte fretado (cláusula 36º do ACT 2024/2025).
- Plano de Saúde 01/07/2025: Nada Muda Regra Anterior. Para Contratados a partir de 02/07/2025 a Regra divulgada em julho/25 com a inclusão de terapias e com a coparticipação de 20% por procedimento com limite do desconto de até R\$ 250,00 por procedimento.

Além da manutenção dos demais benefícios, Empresa também apresentou 3 pontos de negociação para 2025:

- a) Adequação Escala – Domingos

As partes acordam que, a coincidência do descanso semanal remunerado com o domingo será a estabelecida na presente escala de trabalho, independentemente do gênero do trabalhador, afastada, portanto, a previsão contida no artigo 386, da CLT.

- b) Compensação Intrajornada

As partes acordam que, o excedente as duas horas do intervalo intrajornada terá natureza jurídica de compensação de jornada, portanto, será direcionada ao banco de horas, conforme regra estabelecida na presente cláusula, assim, na hipótese de o(a) empregado(a), mediante entendimentos com o gestor, usufruir de intervalo superior a 2:00h, o que, para fins do disposto no artigo 71, da CLT, resta expressamente autorizado pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, o período excedente ao seu intervalo regular será considerado horas negativas a serem lançadas no banco de horas

- c) Sobreaviso

As horas de sobreaviso somente serão pagas ao empregado sujeito à marcação de ponto, quando escalado em dia de folga e desde que não venha a ser chamado à efetiva prestação de serviço.

Finalizadas os discursos sobre os pontos sensíveis, restou marcada reunião para o próximo dia 26/11/2025 e 27/11/2025 presencialmente em Campina Grande com o objetivo de construção da proposta e continuação das negociações.

Garantia da Data-Base - A empresa se compromete em garantir data base e manutenção do ACT2024/2025 por mais 30 dias. Já o sindicato solicitou a extensão da vigência do ACT 204/2025 enquanto durarem as negociações para construção do ACT 2025/2026.

ATA DE REUNIÃO

26/11/2025 e 27/11/2025 (Rodada Presencial em Campina Grande)

Iniciada a reunião e feitos debates a empresa apresentou proposta e reajuste salarial e das cláusulas econômicas, conforme abaixo expendido:

- Reajuste Salarial: A empresa propõe o reajuste salarial; de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) a partir de Dez/25;
- Reajuste Vale Alimentação e Demais benefícios: A empresa propõe o reajuste salarial, bem como em todas as cláusulas de natureza econômica, de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) a partir de Nov/25;
- Com relação aos pisos salariais, a empresa propõe o reajuste correspondente à 100% (cem por cento) do INPC/IBGE acumulado no período de 01/11/2024 a 31/10/2025 (4,49%) + 0,43%, totalizando 4,92% a ser reajustado de forma retroativa a data-base. A partir de Janeiro/26 o Piso Geral passa a ser de R\$ 1.634,00 com reajuste total de 7,16% sobre o Piso Geral atual.
- Com relação ao piso salarial de eletricista, a empresa propõe o reajuste correspondente à 100% (cem por cento) do INPC/IBGE acumulado no período de 01/11/2024 a 31/10/2025 (4,49%), a ser de forma retroativa a data-base. A partir de Janeiro/26 o Piso Eletricista passa a ser de R\$ 1.660,00 com reajuste total de 6,26% sobre o Piso Eletricista atual.
- Como forma de composição financeira e como forma de trazer ganhos financeiro para uma parcela maior de colaboradores, a empresa propõe o pagamento de uma VPS (Verba Personalíssima) no valor mensal de R\$ 45,00 (valor com repercussão em férias, 13º e FGTS) para cada colaborador (até PNS – profissional de nível superior) admitido até 30/11/2025. Em contrapartida, a empresa deixará de ofertar o transporte fretado (cláusula 36º do ACT 2024/2025).
- Plano de Saúde 31/08/2025: Nada Muda Regra Anterior. Para Contratados a partir de 01/09/2025 a Regra divulgada em julho/25 com a inclusão de terapias e com a coparticipação de 20% por procedimento com limite do desconto de até R\$ 250,00 por procedimento.

Além da manutenção dos demais benefícios, Empresa também apresentou 3 pontos de negociação para 2025:

- a) Adequação Escala – Domingos

As partes acordam que, a coincidência do descanso semanal remunerado com o domingo será a estabelecida na presente escala de trabalho, independentemente do gênero do trabalhador, afastada, portanto, a previsão contida no artigo 386, da CLT.

- b) Compensação Intrajornada

ATA DE REUNIÃO

As partes acordam que, o excedente as duas horas do intervalo intrajornada terá natureza jurídica de compensação de jornada, portanto, será direcionada ao banco de horas, conforme regra estabelecida na presente cláusula, assim, na hipótese de o(a) empregado(a), mediante entendimentos com o gestor, usufruir de intervalo superior a 2:00h, o que, para fins do disposto no artigo 71, da CLT, resta expressamente autorizado pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, o período excedente ao seu intervalo regular será considerado horas negativas a serem lançadas no banco de horas.

c) Sobreaviso

As horas de sobreaviso somente serão pagas ao empregado sujeito à marcação de ponto, quando escalado em dia de folga e desde que não venha a ser chamado à efetiva prestação de serviço.

O Sindicato registra que a Empresa ainda precisa evoluir na proposta econômica e registra posicionamento quanto aos itens apresentados pela Empresa: Não concorda com as cláusulas incluídas pela Empresa quanto Sobreaviso, Intrajornada, Escalas e VPS em contrapartida a retirada do ônibus. Quanto ao Plano de Saúde Sindicato fez a seguinte contraproposta: Plano de Saúde – Manter o benefício concedido por Liminar, para os empregados contratados até 01 de novembro de 2025, sendo realizada a coparticipação em procedimentos com descontos de 20% sobre o valor de até R\$ 250,00, por exames ou consultas, e o que exceder desse valor (250,00), o empregado não arcará com os custos excedentes. Limite total do desconto em folha salarial mensal de até 20% do piso salarial. Parágrafo único - Tal benefício perdurará durante a manutenção do contrato existente entre a empresa e a operadora do plano de saúde, independente do prazo de vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho.

FAIXA SALARIAL	% EMPRESA	% EMPREGADO
Até 2 Salários Mínimos	60%	40%
Acima de 2 salários mínimos (+R\$0,01) a 4 Salários Mínimos	50%	50%
Acima de 4 salários mínimos (+R\$0,01) a 6 Salários Mínimos	20%	80%
Acima de 6 salários mínimos (+R\$0,01) a 8 Salários Mínimos	15%	85%
Acima de 8 Salários-Mínimos (+R\$0,01)	10%	90%

Para empregados contratados a partir de 02 de novembro de 2025 - Nova regra: Coparticipação em quaisquer procedimentos no percentual de 20%, com limite de coparticipação por procedimento de R\$ 250,00.

Exemplo 1:

1.000,00 – Doppler – (20% de 250,00) = 50,00
 750,00 – Ultrassom (20% de 250,00) = 50,00
 950,00 – Ressonância - (20% de 250,00) = 50,00
 1.999,99 – Ergométrico - (20% de 250,00) = 50,00
 2.000,00 – Cateterismos – 250,00

ATA DE REUNIÃO

8.000,00 – Angioplastia – 250,00

Total: R\$ 700,00

Limite TOTAL do desconto em folha salarial SERÁ DE 50% do débito (R\$ 350,00: 3= 116,66) de coparticipação que será somada com (R\$ 179,00) de mensalidade = (R\$ 295,66)

TOTAL 295,66*3= R\$ 886,98

Abaixo resumo dos debates das cláusulas até o momento:

CLAUSULAS CONSENSUAIS	FALTA CONSENTO
<p>1 – DATA BASE = OK 2 – ABRANGÊNCIA = OK 13 – ADICIONAL DE PENOSIDADE = MANTER (OK) 15 – FARDAMENTOS = OK 23 – TRABALHO REMOTO = OK (REAJUSTE PELA DATA BASE) 24 – DESCONTOS SALARIAIS = OK 25 – SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO = OK 28 – SALÁRIO DE FÉRIAS = OK 30 – FRACIONAMENTO DE FÉRIAS = OK (EM REDAÇÃO – JÁ POSSÍVEL EM 3 PERÍODOS) 33 – PLANO DE SAÚDE ANTERIOR = OK 34 – FINANCIAMENTO DE ORTESES E PRÓTESES = OK 36 – DÉCIMO TERCEIRO OU DATA DE PAGAMENTO - OK 40 – AVISO PRÉVIO = OK 41 – ASSINATURA ELETRÔNICA – OK 42 – DIVULGAÇÃO = OK 44 - DESCONTOS EM CONSIGNAÇÃO = OK 45 – MENSALIDADES SINDICAIS = OK - EM DISCURSÃO (EMPRESA SOLICITA A INCERÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE NOME E MATRÍCULA DOS ASSOCIADOS MENSALMENTE) 47 – TOLERÂNCIA = OK 48 – AJUSTE DE VANTAGENS = OK 48 – FORO = OK 49 – OUTRAS CLÁUSULAS - OK 50 – CONSIDERAÇÕES FINAIS - OK</p>	<p>3 – PISO = EM DISCURSÃO 4 – REAJUSTE SALARIAL = EM DISCURSÃO 5 – ADIANTAMENTO = EM REDAÇÃO 6 – ALIMENTAÇÃO = EM DISCURSÃO 7 – AUXÍLIO CRIANÇA = EM DISCURSÃO 8 – AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR = EM DISCURSÃO 9 – AUXÍLIO PCD = EM DISCURSÃO 10 – AUXÍLIO FUNERAL = EM DISCURSÃO 11 – COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA = EM DISCURSÃO (PRAZO DE CONTEMPLAÇÃO) 12 – SEGURO DE VIDA = EM DISCURSÃO 14 – BOLSA DE ESTUDOS = EM DISCURSÃO 16 – JORNADA DE TRABALHO = EM DISCURSÃO 17 – CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO = EM DISCURSÃO (REDAÇÃO) 18 – HORAS EXTRAS = EM DISCURSÃO (EMPRESA QUER MANTER) 19 – COMPENSAÇÃO DE JORNADA = EM DISCURSÃO (SINDICATO QUER MANTER) 20 – BANCO DE HORAS = EM DISCURSÃO (EMPRESA QUER MANTER) 21 – PRORROGAÇÃO DE JORNADA = EM DISCURSÃO (EMPRESA MANTEM) 22 – SOBREAVISO= EM DISCURSÃO 26 – AUXÍLIO TRANSFERÊNCIA = EM DISCURSÃO 27 – ATUALIZAÇÃO DA CNH = EM DISCURSÃO (SINDICATO SOLICITA A INCLUSÃO DO TOXICOLOGICO) 29 – PRÊMIO GOZO DE FÉRIAS = EM DISCURSÃO 31 - LICENÇA ACOMPANHAMENTO DEPENDENTE = EM DISCURSÃO (INSERIR A PATERNIDADE) 32 – PLANO DE SAÚDE = EM DISCURSÃO 35 – ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA = EM DISCUSÃO 38 – VALE TRÂNSPORTE = EM DISCURSÃO 39 – AUXÍLIO TRÂNSPORTE = EM DISCURSÃO 43 – LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES = EM DISCURSÃO 46 – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL = ALINHAR</p>

ATA DE REUNIÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – DA GESTÃO DE ASCENÇÃO FUNCIONAL.

A cada dois anos de exercício de função, a empresa implantará, gratificação por tempo de serviço, no percentual de 1% sobre seu salário base, para aqueles empregados que não venham a sofrer suspensão disciplinar. Empresa não avança

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DO CFT PARA TÉCNICOS.

A Empresa reembolsará os seus empregados, que exercem a função de TÉCNICOS, credenciados, em 100% (cem por cento) da renovação anual obrigatória do CFT (Conselho Federal dos técnicos), para que os mesmos desempenhem sua função. Em negociações

CLÁUSULA QUADRAGESIMA SÉTIMA- DA DEMISSÃO PACTUADA.

A Energisa e o empregado mediante intermédio do sindicato, poderão pactuar a extinção do contrato de trabalho, e em havendo prosseguimento do presente acordo, o pagamento das verbas e todos os trâmites da demissão, deverão seguir nos termos do artigo 484-A da CLT. Empresa não avança

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA- DA ENTREGA DE CERTIFICADOS.

A Energisa garantirá aos seus trabalhadores a entregas dos certificados dos cursos de reciclagem e aperfeiçoamento que estes vierem a realizar durante o período em que prestaram serviços. Em negociações

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA NONA- DA MELHORIA NOS PROCESSOS SELETIVOS E DE AVALIAÇÃO DOS EMPREGADOS.

A Empresa se comprometerá a melhorar seu processo de recrutamento interno no que concerne a clareza das informações e critérios objetivos de escolhas, como também, implementará processos de melhoria na avaliação interna dos empregados, tornando mais justa e equilibrada a análise das notas dos empregados. Em negociações

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA- DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO EMPREGADO.

Fica convencionado entre as partes, que em caso de qualquer ocorrência de cunho técnico ou que tenha relação com a prestação profissional que venha a colocar a vida o trabalhador em risco ou em caso de agressão física, a energisa, assumirá a integralidade do suporte jurídico e administrativo ao(a) trabalhador(a), evitando assim, toda e qualquer exposição deste, visando resguardar a sua integridade. Em negociações

ATA DE REUNIÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA- DA FOLGA PELO DIA DO ANIVERSÁRIO.

A Empresa, concederá 01(um dia) de folga na data do aniversário do trabalhador. O referido dia, terá natureza de benefício ofertado pela empresa, sem que haja qualquer prejuízo no recebimento de seu salário ou ticket alimentação e dos demais benefícios. Empresa não avança

CLÁUSULA QUINAQUAGÉSIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PARA O ELETRICISTA QUE TENHA CURSO TÉCNICO.

A Empresa pagará uma gratificação de 3% tendo como base o salário do trabalhador, como incentivo por sua qualificação curricular técnica. Empresa não avança

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO MÉDICAMENTO.

A energisa, fornecerá aos seus trabalhadores que em caso de doença e mediante apresentação de comprovação dos gastos com a compra de medicamentos, à quantia mensal de R\$ 100 ,00 (cem reais) como auxílio para as despesas com medicamentos de seus dependentes diretos. O presente benefício, deverá ser recebido enquanto durar o tratamento da referida enfermidade, e desde que, cumpridas as formalidades já supracitadas. Parágrafo Único - Em função da natureza e condição em que o presente benefício é concedido, ele não comporá a remuneração do empregado, não tendo, portanto, nenhuma natureza salarial. Consequentemente, não será, também, base de cálculo ou fato gerador de contribuição previdenciária, fundiária (FGTS) e assemelhadas. Empresa não avança

Empresa também se posiciona que se mantém aberta ao diálogo e para agendamento de futuras reuniões sobre o ACT 2025/2026 com próximas reuniões programadas previamente para os dias 09 e 10 de dezembro de 2025 em Campina Grande com as datas ainda a serem confirmadas.

Para constar, eu, Rafael Azevedo, lavrei a presente ata.

() Todos os participantes assinam, concordando com as anotações acima.

(X) A presente ata circulará em meio eletrônico para os interessados, e caso não haja manifestação dos mesmos, será considerada aprovada.

Ata redigida por: Rafael Azevedo Marques

ATA DE REUNIÃO